ADITIVO 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2015.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º 4046226421, e CPF n.º 619.054.530-00, denominado CONTRATANTE e a empresa MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.941.912/0001-44, com sede administrativa na Av. Independência, nº 787, sala 1, bairro Centro, na cidade de Victor Graeff / RS, representada neste ato por seu proprietário Sr. MARCOS ANDRÉ REICHERT, portador da célula de identidade RG nº. 1084404316 e do CPF nº. 994.656.470-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente aditivo de contrato, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 283/2015, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 033/2015, bem como com o que disciplina Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 045/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de controle de pragas, dedetização, desratização, limpeza e desinfecção química de caixas, células e reservatórios d'água, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO CONTRATO

2.1. Fica reajustado o valor mensal do contrato de R\$ **356,08** (Trezentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), a partir de 01 de setembro de 2018, resultante da aplicação do índice de 8,26% do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), conforme previsto na cláusula segunda sub item 2.6 do contrato administrativo nº 192/2015;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato administrativo nº 192/2015 fica renovado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 31 de Agosto de 2019, prorrogável por iguais períodos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- **4.1.** Todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os termos do presente aditivo, são ratificadas, continuando a vigorar como originalmente aceitas.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, 28 de agosto de 2018.

CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS		
1:	2:	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
		/08/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

